



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE 1100
03 ABR 2006

PROJETO DE LEI N.º 1428/06

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA: Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do código nacional de transito e da outras providencias.

AUTOR:- ANTONIO DA CUNHA.

Art. 1º – Fica por força desta Lei autorizado a Diretoria Executiva de Trânsito deste município a colocar dois redutores de velocidade do tipo “tartarugas”, na Rua Duque de Caxias, entre as Avenidas Barcelona e Belo Horizonte, no Jardim Panorama.

Art. 2º - Os redutores serão colocados na Quadra nº 101 (cento e Um) , enfrente a Data de terras número 14 (quatorze), próximo ao Colégio Estadual do Jardim Panorama e a Escola Municipal Machado de Assis.

Art. 3º - Cada um dos obstáculos compõe se de três fileiras de tartarugas assentadas transversalmente na pista de rolamento com um espaço de vinte centímetros, uma fileira da outra.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de março do ano de 2006.


Antonio da Cunha,
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1428/2006, do edil ANTONIO DA CUNHA, A Colocação de tais Redutores de velocidade, visa dar maior segurança aos alunos dos estabelecimentos de ensino, diminuindo assim os riscos de acidentes pelo local, além de atender aos anseios daquela comunidade.

